



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

## LEI COMPLEMENTAR N.º 221, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Altera o parágrafo único do Art. 20, da Lei Complementar 67/2007, que “Dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo no Município de Naviraí e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo único do Art. 20, da Lei Complementar 67/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

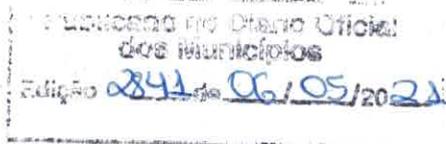
**“Parágrafo Único.** *As atividades de baixo impacto serão permitidas em vias locais independentes da metragem, desde que feito o EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança e submetido ao Concidade”.*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 05 de maio de 2021.

  
**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**



**Ref. Projeto de Lei Complementar n.º 03/2021**  
**Autor: Poder Legislativo Municipal**